



Termo de Rescisão nº 001/2017 – GAB/PMMR

Mãe do Rio/PA, 03 de maio de 2017

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO
RIO – PA, BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA., E
ÁGUAS DE MÃE DO RIO SANEAMENTO SPE LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**, situada no Complexo Administrativo nº 998, Bairro Santo Antônio, Mãe do Rio-Pa, inscrita no CNPJ N.º 05.363.023/0001-84, neste ato representada pelo, Sr. **JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal portador do R.G. nº 5193456 e do CPF nº 210.856.332-68, na qualidade de **CONCEDENTE**, e do outro lado a as Empresas **Concessionária BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA**, com sede na Cidade de Cuiabá-MT, à Rua São Sebastião nº 50 BAIRRO Cidade Alta – CEP: 78030-400, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.747.966/0001-55 e Empresa **Executora ÁGUAS DE MÃE DO RIO SANEAMENTO SPE LTDA**, com sede na Cidade de Mãe do Rio/PA, à Rua Livramento s/n – Sala 02, Bairro Centro – CEP: 68.675-970, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.732.275/0001-15, empresa vencedora da licitação realizada no termos do Edital de Concorrência n.º 0012015-PMMR-CP, as duas representadas neste ato por sua representante Legal Sra. **KAMILLA PACELIUKA SILVA**, economista, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT, na Av. São Sebastião nº 610, Bairro Cidade Alta, portadora da Carteira de Identidade RG n.º.5184595-SSP/MT e CPF n.º 024.883.815-60, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**., têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com as atas de reuniões, e decreto municipal nº 02/2017, resolvem rescindir o referido Contrato 20150309002 de Concessão plena de serviços de abastecimento de água, com fundamento na Cláusula Décima terceira, parágrafo décimo sétimo, bem como no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 20150309002 de Concessão plena de serviços de abastecimento de água, celebrado em 10 de agosto de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas e oriundas do ajuste ora rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As partes convencionam que, em atendimento à coletividade, e visando não deixar que os serviços sejam paralisados, a **ÁGUAS DE MÃE DO RIO SANEAMENTO SPE LTDA.**,



atenderá as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO, pelo período de mais 30 dias, a partir da assinatura deste documento, da seguinte forma:

- 1) Disponibilização de todas as informações levantadas sobre o funcionamento dos sistemas;
- 2) Inventário de máquinas e equipamentos;
- 3) Apresentação dos sistemas e treinamento para utilização dos mesmos;
- 4) Banco de Dados do Sistema comercial;
- 5) Mapas de Rotas e distribuição de faturas;
- 6) Contato e assessoria com empresas de prestação de serviço na área de cobrança de faturas;
- 7) Todo e qualquer auxílio com o gerenciamento de custos dos serviços;
- 8) Banco de dados de fornecedores;
- 9) Mapa de funções, cargos e salários dos envolvidos no sistema;

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015 – PMMR-CP.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Mãe do Rio/PA.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Mãe do Rio, 10 de maio de 2.017.

Município de Mãe do Rio	Brasil Central Engenharia Ltda.
Prefeito Municipal	Águas de Mãe do Rio Saneamento SPE Ltda.
José Villeigagnon Rabelo Oliveira	Kamilla Paceliuka Silva

Testemunhas: _____